



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 038, DE 23 DE MARÇO DE 2012

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida pelo Plenário deste Conselho nos autos de Procedimento de Controle Administrativo nº 884/2008-68, que determinou a instauração de Sindicância (DJ, de 17.05.2010, p. 24), a Portaria CNMP-CN nº 55.2010, que designou membros para a Comissão da **Sindicância nº 1034/2010-00** (DJ, de 02.08.2010, p.01), e a Portaria CNMP-CN nº 019, de 24.02.2012, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 39, de 27.02.2012, p. 50, Seção 2),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar 26.03.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
